

Direito e Bios: a disputa do simbólico e a construção do novo

Quando foi escolhido o tema *Direito e Bios* para a revista, pensou-se no questionamento dos campos distintos da biopolítica e da bioética, que podem, no entanto, se cruzar, e na inflação teórica que vêm sofrendo. Essa inflação pode ser constatada nas diferentes perspectivas do paradigma imunitário de Roberto Esposito, da ciberbiopolítica, de Donna Haraway, do biopoder, de Antonio Negri e Michael Hardt, da vida nua de Agamben, entre outros.

Em Foucault, autor que os precede, a própria noção de biopolítica é ambígua, e tem dado margem a leituras favoráveis à desregulamentação dos direitos sociais e contra o direito estatal (que seria indistinto da exceção). Trata-se de abordagens teóricas que, embora partindo de pensadores que se consideram de esquerda, contribuem para a reprodução, cada vez mais barata, da força de trabalho, como bem nota Rancière:

[...] muitas pessoas que leem Foucault extraem dele a ideia de que todas as formas de proteção social são formas do poder novo que se exerce sobre a vida. Não acredito que isso seja verdadeiro. Há sempre uma escolha sobre a maneira de pensar essas formas e fazer delas uso. [...] Contesto [...] esse discurso recorrente que nos diz que a vida está inteiramente submissa e saturada. Penso que há algo de muito nocivo na ideia de biopolítica quando se diz que a vida é inteiramente governada, que nossa carne e nosso sangue são governados pela lei do poder.¹

Não parece estranha, nesse quadro, a ressurreição de discursos teológicos, escatológicos e soteriológicos por certos teóricos – fala-se da biopolí-

tica com um léxico que era empregado para as propriedades do divino, como nessa passagem de Tiqqun:

[...] o Império está ainda presente lá onde ele está efetivamente ausente: pela sua própria retirada. O Império é, então, de uma forma tal que ele *pode* estar por toda a parte, ele se atém a cada ponto do território, no desvio entre a situação normal e a situação excepcional. (grifo do original)²

Tal diversidade de abordagens e de impasses espelha-se parcialmente (claro que seria inútil pretender esgotá-la) nos artigos desse número de *Prisma Jurídico*. A revista nunca publicou tanto material quanto nesse ano de 2010, o que se explica pela riqueza de perspectivas teóricas.

De fato, os artigos temáticos diferem bastante entre si. O problema cada vez mais atual dos refugiados ambientais é abordado no artigo de Emanuel Fonseca Lima “Refugiados Ambientais, Identidade Étnica e o Direito das Mudanças Climáticas”, em que se discute a eficácia do direito quanto à preservação da identidade étnica dos refugiados ambientais em situações de intolerância.

A relação entre bioética e multiculturalismo é explorada por Isabel Cristina Brettas Duarte em “Bioética e Direito: novas realidades; novos olhares”, que denuncia um atraso teórico do campo jurídico em dar conta de novas tecnologias.

“Bioética desde lo irrepitible de la persona: una fundamentación de la dignidad de la vida humana en lo único y lo “personal”, de Javier Barraca, emprega o conceito de irrepitível na obra de Lévinas para pensar a dignidade da pessoa humana e a Bioética.

José Aparecido de Oliveira analisou, em “Ciência e direito: disfunções na atuação do Judiciário na efetivação de medidas públicas de saúde no combate à gripe suína”, a dificuldade de o Poder Judiciário tornar efetivos os direitos sociais por ocasião da pandemia da gripe Influenza A H1N1

em 2009, com as ações impetradas pela Defensoria Pública da União para obrigar o governo a distribuir o antigripal Tamiflu.

Patrícia Cobianchi Figueiredo sustenta, em “A interrupção da gravidez de concepto com anencefalia frente ao reconhecimento do nascituro como específico sujeito de direito” que a condição de nascituro enseja uma proteção especial no caso de interrupção de gravidez por anencefalia, e estuda as divergências existentes sobre o assunto.

Julián Axat, o entrevistado, com “Una voz no tan menor: Apuntes sobre jóvenes infractores, performances y estrategias defensivas”, analisa os problemas da justiça penal argentina para menores à luz de Bourdieu e do conceito de parrésia, tal como visto por Foucault em seu último curso no Collège de France.

Murilo Duarte Costa Corrêa, com “Os umbrais do humano: o homem como dispositivo biopolítico e o animal contemporâneo”, parte de Giorgio Agamben, e dos conceitos de *bios* e *zoé* para entender a crítica que esse autor faz no tocante às declarações de direitos humanos.

Na seção de estudos jurídicos, temos, de Elnora Gondim e Osvaldino Marra Rodrigues, “Posição original: um recurso procedimental justo”, com análise do conceito de posição original, como procedimento, na teoria da justiça de Rawls.

Hélio Silvio Ourem Campos, em “Das leis reforçadas no Brasil – uma lembrança da Doutrina Europeia. Aspectos tributários”, dedica-se ao princípio da legalidade, no âmbito constitucional tributário, relacionando-o com a construção da cidadania.

Em “Policía, derecho administrativo y inmigración en Colombia”, Miguel Alejandro Malagón Pinzón escreve sobre o tema da imigração no direito administrativo colombiano do século XIX, época em que o jovem país, assim como o Brasil, procurava incentivar o ingresso de estrangeiros.

Virginia Juliane Adami Paulino, em campo ainda pouco explorado pelos juristas brasileiros, com “A ideia barroca como direito e literatura na

obra de Walter Benjamin”, estuda a relação entre direito e literatura no livro de Benjamin, *Origem do drama barroco alemão – Trauerspiel*.

Esse campo é um dos temas que perpassa a entrevista com o jurista e escritor Julián Axat: “A desobediência biopoética e o direito de resistência: entrevista com Julián Axat”.

Como os leitores bem sabem, tem sido política de Prisma Jurídico alternar autores nacionais e estrangeiros, bem como entrevistar pensadores de gerações diferentes – assim, se já tivemos Mario Losano e António Braz Teixeira, neste ano demos a palavra a dois juristas de uma geração mais jovem. No primeiro número de 2010, tivemos a reflexão de José Carlos Moreira da Silva Filho.

O que importa, em todos os casos, é a possibilidade da configuração do novo. Na entrevista desse autor argentino, cuja obra teórica e cuja atividade judicial têm sido norteadas pela efetividade dos direitos humanos, discute-se sobre a disputa do simbólico para a construção de novos espaços de sociabilidade e de cidadania.

O novo não nasce sem conflito; dessa forma, para continuar essa linha de reflexão, em 2011, a revista terá como tema “Direito e conflito social”.

Pádua Fernandes
Editor

Notas

- 1 «[...] beaucoup de gens qui lisent Foucault en tirent l'idée que toutes les formes de protection sociale sont des formes du pouvoir nouveau qui s'exerce sur la vie. Je ne crois pas qu'il y ait de vrai. Il y a toujours un choix sur la manière de penser ces formes et d'en faire usage. [...] Je conteste [...] ce discours récurrent qui nous dit que la vie est entièrement soumise et saturée. Je pense qu'il y a quelque chose de très nocif dans l'idée de biopolitique quand on lui fait dire que la vie est entièrement gouvernée, que notre chair et notre sang sont gouvernés par la loi du pouvoir.» (RANCIÈRE, Jacques. *Et tant pis pour les gens fatigués*: Entretiens. Paris: Éditions Amsterdam, 2009, p. 657-658).
- 2 «[...] l'Empire est encore présent là où il est effectivement absent: par son retrait même. L'Empire est donc tel qu'il peut être partout, il se tient en chaque point du territoire, dans l'écart entre la situation normale et la situation exceptionnelle.» (TIQQUN. *Contributions à la guerre en cours*. Paris: La Fabrique, 2009, p. 71).